CCA ADVOGADOS | ONTIER

FLASH NEWS

LABORAL
Nº 01/2014

02.01.2014

PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS EM DUODÉCIMOS - 2014

A Lei n.º 11/2013, de 28 de janeiro, estabeleceu um regime temporário de pagamento dos subsídios de Natal e de férias, cuja cessação de vigência tinha lugar no dia 31 de dezembro de 2013.

Contudo, no dia 1 de janeiro de 2014 entrou em vigor o Orçamento de 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que veio estender o prazo de vigência daquele diploma até ao dia 31 de dezembro de 2014.

Assim, o regime temporário de pagamento em duodécimos dos subsídios de Natal e férias vigorará também no ano de 2014, nos seguintes termos:

- Subsídio de Natal
  - 50% serão pago em duodécimos ao longo do ano de 2014;
  - Os 50% remanescentes serão pagos até ao dia 15 de dezembro de 2014.

- Subsídio de Férias
  - 50% serão pagos em duodécimos ao longo do ano de 2014;
  - Os 50% remanescentes serão pagos antes do início do período de férias – em caso de gozo interpolado de férias deverão ser pagos de forma proporcional a cada período gozado.

À semelhança do previsto para o ano de 2013, a aplicação deste regime temporário para o ano de 2014 pode ser afastada mediante manifestação expressa dos trabalhadores que pretendam receber os referidos subsídios por inteiro e não em duodécimos, no prazo de 5 dias após a entrada em vigor do Orçamento de Estado de 2014, ou seja, até ao dia 6 de Janeiro de 2014.

A declaração de oposição dos trabalhadores efetuada em 2013, não produz efeitos para o ano de 2014, sendo necessária nova declaração de oposição à aplicação do regime dos duodécimos.

CONTACTOS

José Maria Castelo Branco
jcb@cca-ontier.com

Rui Varela Gonçalves
rvg@cca-ontier.com

Joana Enes
je@cca-ontier.com

Pedro Antunes
pa@cca-ontier.com

A presente FLASH NEWS foi elaborada com fins informativos, sendo disponibilizada de forma gratuita, para uso exclusivo e restrito dos clientes da CCA, encontrando-se vedada a sua reprodução e circulação não expressamente autorizadas. Esta informação tem caráter geral e não substitui o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos.

www.cca-ontier.com